

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 150

Ministério Público Estadual

Recife, sábado, 22 de agosto de 2015

## PGJ publica convocação dos 10 primeiros aprovados

Candidatos devem comparecer ao gabinete da Procuradoria Geral em 31/08

O procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holanda, convocou os dez candidatos mais bem colocados no concurso público para promotor de Justiça e promotor de Justiça substituto de primeira entrada para se apresentarem, no próximo dia **31 de agosto**, às 14h30, no gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, situado na rua do Imperador Dom Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife. A convocação foi publicada no Diário Oficial de 21 de agosto.

De acordo com o texto da Convocação nº021/2015, cada um dos aprovados poderá escolher a Promotoria de Justiça onde, depois da nomeação, dará início à sua atuação funcional como membro do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). A escolha vai respeitar a ordem de classificação, de modo que o primeiro colocado vai poder optar por qualquer uma das dez opções; o segundo colocado, por uma das nove restantes, e até o décimo colocado, que será lotado na

última cidade. As Promotorias de Justiça que vão receber os novos membros do MPPE são as de Tacaratu, Custódia, Triunfo, Mirandiba e Belém de São Francisco (14ª Circunscrição Ministerial); Buíque, Ibirimir e Inajá (4ª Circunscrição); Cabrobó (2ª Circunscrição); e Bodocó (1ª Circunscrição).

Ainda segundo a Convocação, na ida ao gabinete da Procuradoria Geral de Justiça os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória de que exerceram três anos de atividade jurídica, conforme exigido pelo capítulo I, item 7, alínea C do edital do concurso. Caso o candidato não possa apre-

sentar a comprovação no dia 31 de agosto, deverá apresentar declaração de que está ciente de que a não apresentação de documentação que comprove o tempo de atividade jurídica até o ato da posse implicará na sua exclusão do certame.

**Saiba mais** – o concurso público para provimento de 15 vagas de promotor de Justiça e promotor de Justiça substituto do MPPE foi aberto em 2014 e contou com as etapas de provas objetivas, discursivas e orais, além da análise de títulos e da fase de inscrição definitiva, em que os candidatos passam por exames médicos e psicotécnicos, entrevista e sindicância para apurar a idoneidade moral dos candidatos.



verão apresentar documentação comprobatória de que exerceram três anos de atividade jurídica, conforme exigido pelo capítulo I, item 7, alínea C do edital do concurso. Caso o candidato não possa apre-

sentar a comprovação no dia 31 de agosto, deverá apresentar declaração de que está ciente de que a não apresentação de documentação que comprove o tempo de atividade jurídica até o ato da posse implicará na sua exclusão do certame.

**Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

## RACISMO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE II

# Seminário também abordou danos psíquicos e adoção

A segunda mesa do seminário do CEERT teve como tema *Propostas para abordagem e inclusão da discriminação racial nas notificações de maus-tratos* e foi composta pelo advogado Daniel Teixeira e a psicóloga Shirley Santos, ambos do CEERT. A mesa apresentou a perspectiva de fortalecimento da atuação dos conselheiros tutelares a partir da inserção da discriminação racial como elemento a ser considerado nos atendimentos.

A psicóloga Shirley Santos abordou os danos psíquicos. “O trauma infantil é um dos principais problemas de saúde pública

mundial, segundo dados da Organização Mundial da Saúde”, pontuou. Ela explicou, ainda, que os primeiros traumas podem marcar a percepção da criança quanto à autoestima, confiança nos outros, percepção do mundo, levando-as a diminuir as suas expectativas e sonhos relacionados ao futuro. Os danos psíquicos são vários, sendo os mais comuns a irritabilidade, falta de ânimo, hipertensão na infância e obesidade.

“O discurso é que o corpo da pessoa é ruim (cor, cabelo, nariz, boca, etc.), a religião é ruim, maligna, a cultura é ruim, até o continente de origem é ruim, atrasa-

do. Imagine o efeito psicológico numa criança que constantemente passa por situações que reforçam isso”, exemplificou o coordenador do CEERT, Hédio Silva Júnior.

Por sua vez, o advogado e coordenador de projetos do CEERT, Daniel Teixeira, abordou a adoção de crianças negras no Brasil. “Os dados nos apontam que as crianças para adoção são na maioria negras, já pelas inúmeras circunstâncias de vulnerabilidade que vive a população negra; no entanto, são preteridas pelos postulantes, que preferem as brancas”, explicou. Teixeira exemplificou casos de postulan-

tes que escolheram crianças pardas e, quando elas escureceram durante o crescimento, as abandonaram ou devolveram aos abrigos. “O Tribunal de Justiça de São Paulo firmou um convênio com o CEERT para fazer a formação dos postulantes porque entenderam a necessidade de previamente inibir maiores danos psíquicos a crianças já traumatizadas”.

Os inscritos nos seminários vão receber por e-mail acesso à campanha do CEERT, *Racismo na infância – racismo como sinônimo de maus-tratos*, vídeos, livro (ainda na fase de edição), e cursos a distância.

## RACISMO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE MP debate maus-tratos contra crianças negras

Em dezembro de 2014, foi sancionada a Lei 13.046/2014, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), obrigando entidades a terem, em seus quadros, pessoal capacitado para reconhecer e reportar maus-tratos de crianças e adolescentes. No entanto, o Centro de Estudos das Relações do Trabalho e Desigualdade (CEERT) observou que era necessário apresentar o efeito psíquico do racismo no ser ainda em formação, além de buscar despertar o debate para entender o porquê de crianças negras serem as maiores vítimas de maus-tratos. Para isso, o CEERT criou o projeto *Direitos da Criança e Adolescente na Promoção da Igualdade Racial*, patrocinado pela Petrobras, com o objetivo de mostrar que o racismo na infância deve ser entendido como sinônimo de maus-tratos pelas entidades de Defesa da Criança e Adolescente.

O projeto já se encontra em andamento no País no formato de seminários regionais, tendo o segundo seminário sido realizado nessa quinta-feira (20), no Recife, no auditório do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com a participação de cerca de 390 pessoas entre conselheiros tutelares, operadores do direito, membros do Ministério Público, educadores, policiais civis e militares, representantes da Secretaria Estadual de Saúde e a sociedade civil. O evento em Pernambuco contou com o apoio do MIPPE, por meio do Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Discriminação Racial (GT Racismo). “Dados, evidências, registros e estatísticas não podem ser negados, nem mesmo pelos mais resistentes, quando o assunto é racismo no Brasil”, destacou o coordenador do CEERT, Hédio Silva Júnior, na mesa de abertura. E destacou que o maior objetivo de percorrer o País realizando os seminários é construir um esforço coletivo dire-

cionado para que, a médio prazo, os Conselhos Tutelares e o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente assumam o enfrentamento da discriminação racial como obrigação ética e jurídica, intervindo previamente.

Ao iniciar a mesa *Discriminação racial: sinônimo de maus-tratos – Estatuto da Criança e Adolescente*, a coordenadora do GT Racismo do MPPE, procuradora de Justiça Maria Bernadete Figueiroa, apresentou os conceitos sobre identidade, identidade negra e dados alarmantes sobre a situação de vulnerabilidade da população negra.

“É preciso que na alteração do ECA sejam levados em consideração os efeitos do racismo como maus-tratos. Não podemos mais achar natural que as crianças e adolescentes negros sejam as maiores vítimas de violência, como se nada pudesse ser feito para superar”, ressaltou. Os dados apresentados apontam que 76,6% dos assassinatos são de jovens negros; que os negros representam a maior parcela da população carcerária; e são, na sua maioria, as crianças negras as que se encontram fora da escola e expostas às mais variadas situações de vulnerabilidade. “Esse retrato não é à toa, foi construído por escolhas feitas ao longo da história do País, e a naturalização do racismo é o que precisa ser mais combatido para podermos ser feitas melhores escolhas a fim de se construir uma cidadania única no País”, concluiu.

O segundo palestrante da mesa, o coordenador do CEERT, explicou sobre o ECA e apontou os artigos nos quais o Estatuto reconhece o racismo contra crianças negras, o respeito à identidade étnica (art.28, §6, I e II) e as medidas preventivas que devem ser adotadas pelas entidades.

**Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

CERTIFICADO DIGITALMENTE

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

## PORTARIA POR-PGJ N.º 1.579/2.015

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 047/2015-053ZE-PE, oriundo do Cartório Eleitoral da 53ª Zona - Canhotinho/PE;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Indicar o Bel. **JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Angelim, de 1ª Entrância, para atuar no Processo de Prestação de Contas nº 3-85.2015.6.17.0053, que tramita na 053ª Zona Eleitoral - Canhotinho/PE, face suspeição do Promotor Eleitoral titular, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 21 de agosto de 2015.

**Lais Coelho Teixeira Cavalcanti**  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

A **EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, exarou os seguintes despachos:

## Dia 21.08.2015

Expediente n.º: ci nº 022/2015

Processo n.º: 0030845-2/2015

Requerente: **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/nº/2015

Processo n.º: 0029659-4/2015

Requerente: **NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO**

Assunto: Solicitação

Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 21 de agosto de 2015.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Conselho Superior do Ministério Público

## AVISO CSMP/PERMUTA nº 001/2015

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**, aviso da existência de requerimento de Remoção por Permuta, entre os Promotores de Justiça, Drs. CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda e HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO, 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda para fins de eventual impugnação dos interessados, no prazo de 05 (cinco dias), conforme Instrução Normativa nº 001/08.

Recife, 21 de agosto de 2015.

**PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**  
Coordenador de Gabinete  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

## AVISO CSMP/PERMUTA nº 002/2015

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**, aviso da existência de requerimento de Remoção por Permuta, entre os Promotores de Justiça, Drs. GEORGE DIÓGENES PESSOA, 3ª Promotor de Justiça Criminal de Paulista e HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR, 10º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru para fins de eventual impugnação dos interessados, no prazo de 05 (cinco dias), conforme Instrução Normativa nº 001/08.

Recife, 21 de agosto de 2015.

**PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**  
Coordenador de Gabinete  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

## Secretaria Geral

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

## PORTARIA Nº 49/15 - 34ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94: **Considerando** que o Procedimento Preparatório nº 025/2015, instaurado visando a apurar a existência de irregularidades no serviço de pediatria do Hospital da Restauração, tramita nesta Promotoria desde 04 de março de 2015;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando** que se aproxima o prazo para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

**determinando:**

1. W211 NBF GJ registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 025/2015-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

2 remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE; 3 comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4 contacte-se a Gerência Geral da Apevisa a fim de solicitar resposta ao Ofício nº . 1446/2014-34ª PJS, reiterado pelo Ofício nº . 332/2015-34ª PJS;

5 oficie-se à Secretaria Executiva de Atenção à Saúde, com cópia do expediente de fls. 43, solicitando que se pronuncie acerca do seu teor, informando a esta Promotoria, no prazo de 15 (quinze) dias, o prazo previsto para reativação das obras da reforma da emergência pediátrica do HR.

Recife, 19 de agosto de 2015.

**HELENA CAPELA**  
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO

## RECOMENDAÇÃO nº 002/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante infra-assinada, no exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça de Lagoa do Ouro, com atuação na Promoção e Defesa da Cidadania, com fulcro nos Arts. 129, inciso II e 230 da Constituição Federal, e na Lei N.º **10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)**;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão essencial à garantia de direitos deste segmento, previstos na Lei 8.142/1994 (Política Nacional do Idoso) e no Estatuto do Idoso, tendo sido concebido na perspectiva de propor e aprimorar as políticas públicas na área;

**CONSIDERANDO** a necessidade da existência, em cada município, do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, bem como a instituição de seu respectivo Fundo;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual 15.446/2014 altera o período de eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa, dispondo sobre a Eleição Unificada no âmbito do estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que apesar do lapso temporal decorrido desde a publicação da Lei nº 15.446/2014, muitos municípios ainda não tomaram conhecimento da mudança e nem realizaram as adequações necessárias para a realização do certame;

**CONSIDERANDO** a expedição de comunicações e de ofício circular (Ofício Circular 001/2015), emitidos pela Caravana da Pessoa Idosa, dando conta da divulgação da Lei 15.446/2014 a cada um dos municípios e da necessidade de adequações nas legislações que regem os Conselhos Municipais de Direitos do Idoso;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 378/2011 dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso em Lagoa do Ouro/PE;

**CONSIDERANDO** que, embora legalmente criado, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso ainda não foi efetivamente instalado no Município;

**RESOLVE:**

**1) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE:**

**1.1)** Que proceda às adequações normativas e orçamentárias destinadas a garantir a realização do Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, em especial tomando as seguintes providências: que seja enviado, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de lei à Câmara de Vereadores deste Município para a criação de norma que trate das eleições referentes ao Processo de Escolha Unificado para Conselheiros de Direitos da Pessoa Idosa, a ocorrer na última semana de outubro do corrente ano, atendendo às disposições da Lei nº 15.446/2015, servindo, à título de sugestão, a minuta de projeto de lei que segue anexa a esta recomendação;

**1.2)** Que adote as providências necessárias e proceda a efetiva instalação do Conselho de Direitos da Pessoa Idosa no Município de Lagoa do Ouro;

**1.3)** Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento;

**2) RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE:**

**2.1)** Que, tão logo protocolizado na Casa Legislativa o projeto de lei referido nesta Recomendação, seja o mesmo incluído em pauta para deliberação e votação em regime de urgência, realizando, caso necessário, convocação extraordinária para tal fim;

**2.2)** Que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias do seu conhecimento, informação sobre o acatamento ou não da presente recomendação, bem como as medidas adotadas para seu fiel cumprimento.

**3) DETERMINAR** o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

**3.1)** Oficie-se aos Exmos. Srs. Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores desta cidade, encaminhando-lhes cópia desta Recomendação, para o devido conhecimento e cumprimento;

**3.2)** Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Corregedor Geral do Ministério Público, à Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco e ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, para conhecimento, todos por meio eletrônico;

**3.3)** Encaminhe-se cópia da presente, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para que se proceda a publicação no Diário Oficial do Estado;

**3.4)** Seja a presente registrada no sistema de gestão de autos Arquimedes.  
Cumpra-se.

Lagoa do Ouro, 21 de agosto de 2015.

**Elisa Cadore Foletto**  
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA  
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de seu representante legal em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça de Terra Nova, Érico de Oliveira Santos, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e, do outro lado, os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CONSELHO TUTELAR**, e representantes da Sociedade Civil, todos abaixo denominados e doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** – que o Município de Terra Nova tradicionalmente realiza uma festa popular e de grande envergadura, denominada **“FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO”**, de ..... (festividades religiosas) organizada pela Igreja, e de ..... festa profana realizada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova, sendo um dos lugares mais visitados desta região do sertão pernambucano, neste período, pelas dimensões tanto culturais, como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

**CONSIDERANDO** que, na forma da Lei e da Constituição da República, todos têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos [cf. art. 227, da Constituição da República, combinado com o arts. 4º, caput, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/1990, respectivamente], que inclui o dever dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde serão realizados os eventos e/ou onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, de coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas suas dependências, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuada por terceiros;

**CONSIDERANDO** – que em todos os polos de animações são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

**CONSIDERANDO** – que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

**CONSIDERANDO** – que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** – que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

**CONSIDERANDO** – a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco; **CELEBRAM** o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mpe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mpe.mp.br

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, sobretudo, nos polos de animação;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, às 03:30 horas, no palco principal e outros focos de animação porventura existentes, respeitando, inclusive, os horários de Missas e Novenas realizadas no Santuário;

II – Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e cobindo qualquer infração mediante o apoio da PMPE;

III- Orientar os estabelecimentos comerciais no entorno da Paróquia São Sebastião, através de seus respectivos representantes legais, à respeitar as celebrações religiosas que ocorrerão no período de 05 à 15 de setembro, de forma que tais empreendimentos não venham causar qualquer transtorno ou incômodos aos fiéis, tais como, algazarras, gritarias e propagação através de instrumentos sonoros, nos horários de culto.

IV- Colocar no mínimo 8 banheiros públicos móveis com sinalização para a população, nas proximidades dos polos de animação, como também após a sua utilização a desinfecção dos mesmos;

V- Ativar o Conselho Tutelar para comparecer ao local das festividades, propiciando aos representantes daquele órgão a estrutura necessária ao desempenho de suas funções;

VI- Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, advertindo para o uso de copos descartáveis e não comercialização em vasilhames de vidros;

VII- Trabalhar junto aos Restaurantes, mercadinhos e similares, vendedores ambulantes, cadastrados ou não, orientando-os para não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows, ficando responsável também por dar ampla divulgação acerca da cláusula quinta deste termo, vale dizer, aquela que estabelece as obrigações e eventuais consequências jurídicas para os proprietários ou responsáveis dos respectivos estabelecimentos.

VIII- Deixar a população informada de tudo o que se realizará, e também advertir quanto às dicas de segurança, sobretudo através da imprensa;

IX- Divulgar nas rádios o presente termo de ajustamento de conduta, enfatizando a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral;

X- Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos;

XI- Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal;

**CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR**

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo, inclusive realizando apreensões quando diagnosticados abusos;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III- Coibir a emissão de sons por meio de equipamentos sonoros seja em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa no palco principal, conforme anteriormente definido;

IV – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

**CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos;

II – **Fiscalizar a venda, o fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, orientando os comerciantes nesse sentido, inclusive com o auxílio de força policial, quando necessário;**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS OU RESPONSÁVEIS POR CLUBES, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ONDE SERÃO REALIZADOS BAILES E EVENTOS FESTIVOS ABERTOS AO PÚBLICO, OS ORGANIZADORES DE BLOCOS, BEM COMO OS POPULARES QUE COMERCIALIZARÃO BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS EM QUE SERÃO REALIZADOS EVENTOS**

I – Promover a venda de bebidas em geral à população por meio de recipientes plásticos (copos e garrafas), substituindo os recipientes originais por outros feitos com aquele material, quando necessário;

II – **Abster-se de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir infração penal;**

III – Empenhar-se, de igual modo, em coibir o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar;

IV – nas festas que serão realizadas em clubes ou nos blocos, impedir a entrada de crianças e de adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis.

**CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO** – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca de Terra Nova como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA NONA:** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas:

Terra Nova, 20 de agosto de 2015.

**Érico de Oliveira Santos**  
Promotor de Justiça

**Aloismar Laerto Freire de Sá**  
Prefeito do Município

**Manoel Silvestre de Araújo**  
Diretor de Infraestrutura do Município

**João Bosco Ferreira da Silva**  
Organizador da Festa – Diretor Urbano

Representante da Polícia Militar de Pernambuco

Agente de Polícia Civil

**José Manoel Fernandes da Costa**  
Pároco de Terra Nova

**Irlânia Bezerra da Silva**  
Representante do Conselho Tutelar de Terra Nova

**Francisco de Assis de Sá Menezes**  
Procurador Municipal

**TESTEMUNHAS:**  
**2 – Mônica Sampaio Dum Gouveia Coutinho**

Número do Auto: 2015/2022211

**PORTARIA**  
**IC nº 018/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

**CONSIDERANDO** a existência de notícias veiculadas na mídia, bem como de informações existentes em outros procedimentos ministeriais, colhidas nesta Promotoria de Justiça, que trata de demanda referente à ausência de porta de entrada para tratamento de câncer pela Unidade de Assistência de Alta Complexidade – UNACON, em Caruaru (Hospital Regional do Agreste) e de restrição ao tratamento de novos pacientes com câncer pelo Centro de Oncologia de Caruaru – CEOC, via SUS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um monitoramento permanente da UNACON-Caruaru, cujo hospital credenciado e habilitado, junto ao Ministério da Saúde, é o Hospital Regional do Agreste, devendo as diligências empreendidas, bem como as soluções ou providências adotadas ficarem registradas em procedimento adequado, nesta Promotoria de Justiça;

**CONSIDERANDO** que a precariedade do serviço, pela falta de condições técnicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de assistência especializada de alta complexidade, para o diagnóstico definitivo e tratamento de cânceres, traz riscos potenciais e iminentes de óbitos prematuros;

**CONSIDERANDO** que também faz parte do tratamento de câncer, pelo sistema SUS, o fornecimento de medicamentos aos pacientes, pelo UNACON, através da unidade credenciada CEOC, e, por vezes, chegam nesta Promotoria de Justiça, pacientes encaminhados para judicialização de ações, visando a dispensação de medicamentos precritos e que não constam dos protocolos existentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aferir a adequação e efetividade, ou não, de tais protocolos e a sua observância pelos médicos assistentes do UNACON-Caruaru, como também a responsabilidade dos entes federativos que compõem a rede tri-partite do SUS, no financiamento de tal área;

**CONSIDERANDO** incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, destacando-se entre as relevantes atribuições do Promotor de Justiça o dever jurídico de assegurar os direitos humanos fundamentais garantidos na Constituição, com supedâneo nos arts. 127 e ss. Da Constituição da República Federativa do Brasil;

INSTAURA o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para a adoção das medidas cabíveis::

I – Registre-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes, mantendo-se a numeração dos documentos e procedendo-se com as devidas anotações;

II – Encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação em Diário Oficial para o CAOP de Defesa da Saúde;

III – Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

IV – Junte-se os documentos já existentes (Notícias de Fatos, Termos de Atendimento, Atas de reunião etc), nesta Promotoria de Justiça, fazendo-se o devido registro no sistema Arquimedes;

V – Notifique-se a representante do CEOC-Caruaru para prestar declarações nesta Promotoria de Justiça;

VI – Oficie-se à Secretaria Estadual de Saúde, solicitando informações quanto à existência de Protocolos Clínicos e Terapêuticos de tratamento do câncer, porventura utilizados pela rede UNACON deste Estado;

VII – Oficiar à Secretaria Estadual de Saúde para que forneça relatório detalhado da execução orçamentária e financeira, referente ao repasse de recursos para o UNACON-Caruaru, de janeiro a julho do corrente;

Caruaru, 18 de agosto de 2015.

**Paulo Augusto de Freitas Oliveira**  
Promotor de Justiça

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 21/08/2015:**

**Número protocolo:** 25061/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Adicional de exercício

**Data do Despacho:** 21/08/2015

**Nome do Requerente:** GUMERCINA PIRES DA CRUZ CARVALHO

**Despacho:** DIANTE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, DEFIRO O PEDIDO.

**Número protocolo:** 23901/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)

**Data do Despacho:** 21/08/2015

**Nome do Requerente:** ROBSON DE ALBUQUERQUE VIEIRA

**Despacho:** DIANTE DO PRONUNCIAMENTO DA CHEFIA IMEDIATA E DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, DEFIRO O PEDIDO.

**Número protocolo:** 24401/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)

**Data do Despacho:** 21/08/2015

**Nome do Requerente:** ANA PAULA CARDOSO DE LIMA

**Despacho:** DIANTE DO PRONUNCIAMENTO DA CHEFIA IMEDIATA E DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, DEFIRO O PEDIDO.

**Número protocolo:** 23861/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)

**Data do Despacho:** 21/08/2015

**Nome do Requerente:** MARIA LUCIENE ALVES DE SOUZA

**Despacho:** DIANTE DO PRONUNCIAMENTO DA CHEFIA IMEDIATA E DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, DEFIRO O PEDIDO.

**Número protocolo:** 24582/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Auxílio transporte

**Data do Despacho:** 21/08/2015

**Nome do Requerente:** MARGARIDA MARIA REIS LEITÃO GRAÇA

**Despacho:** DEFIRO O PEDIDO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE, DIANTE DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.

**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 21 de Agosto de 2015.**

**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
**Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou o seguinte despacho:

**No dia 20.08.2015:**

**Número protocolo:** 26161/2015

**Documento de Origem:** Eletrônico

**Assunto:** Alteração ou anotação em ficha funcional

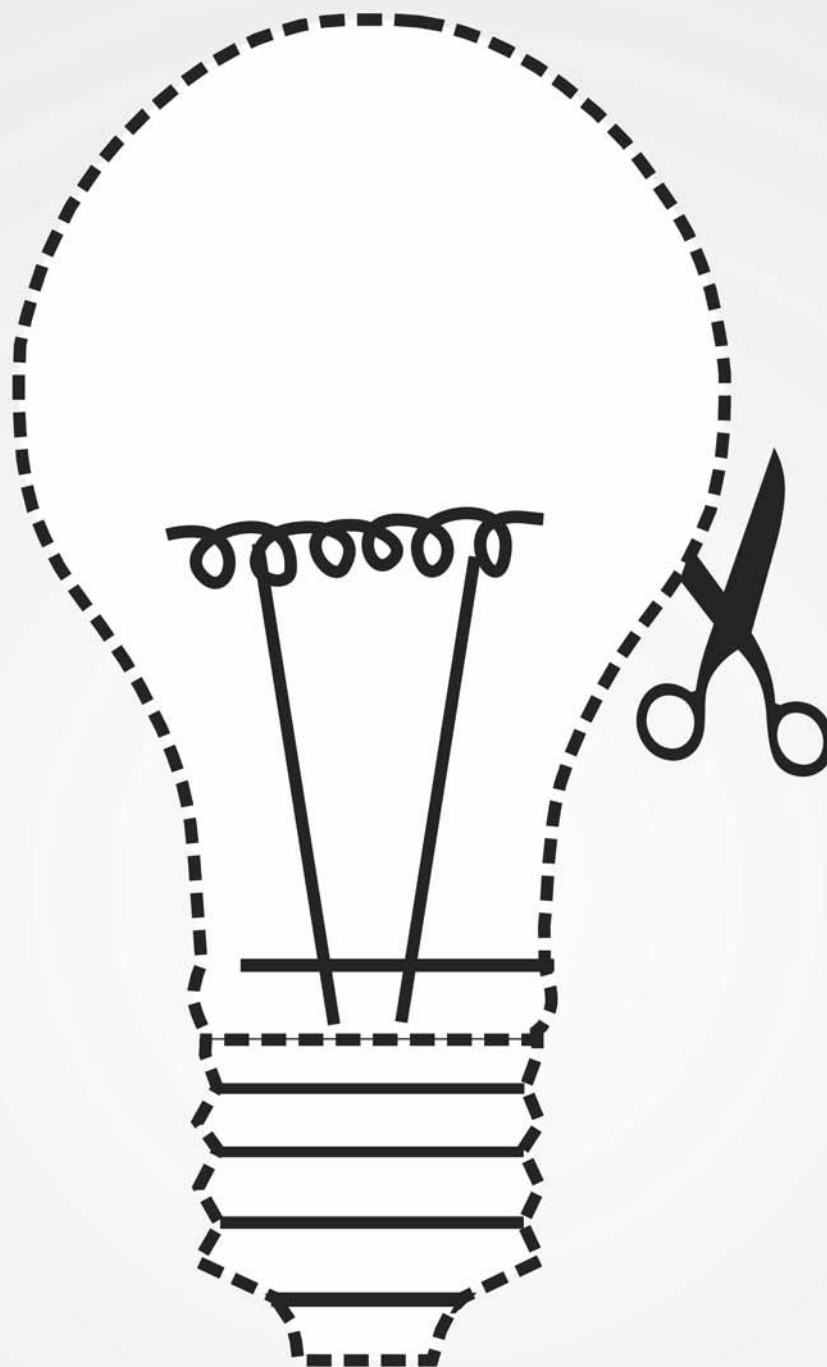
**Data do Despacho:** 20/08/2015

**Nome do Requerente:** ALFRÂNIO ROBESPIERR SOARES BARBOSA

**Despacho:** DEFIRO O PEDIDO DE ANOTAÇÃO FUNCIONAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.

**Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 21 de agosto de 2015**

**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
**Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**



---

Ajude a cortar os custos do MPPE. Aproveite a iluminação natural e economize energia, reduzindo a quantidade de luzes acesas durante o dia. Quando não houver ninguém no ambiente, desligue as lâmpadas e o ar-condicionado. Colabore.